



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977.

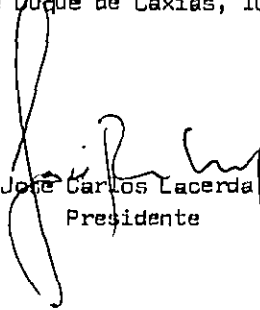
EMENTA: Considera órgão de utilidade pública
o Centro Espírita Oca de Araribóia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado órgão de utilidade pública o Centro Espírita Oca de Araribóia, com sede na rua Romero Estelita, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, 10 de novembro de 1977.


José Carlos Lacerda
Presidente